



**ADI 5322**

Ação Declaratória de Inconstitucionalidade 5322 ajuizada pela CNTT- Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres

# Impactos da ADI 5322 sobre a Lei do Motorista

(13.103/2015)

PLACAR

Resultado Julgamento (plenário virtual) **8 x 3**

RELATOR: Min. Alexandre de Moraes

**ATUAMENTE**

Tempo de espera não é considerado como jornada, sendo indenizado, nos termos da lei

Em viagens longas nas quais são utilizados 2 motoristas, enquanto o motorista não esta em direção é considerado como repouso, mesmo com o veiculo em movimento.

O intervalo legal entre duas jornadas (11 horas) pode ser usufruído de forma fracionada, sendo o primeiro período de 8 horas e no dia seguinte as 3 horas faltantes

O motorista em viagem de longa duração (fora da base), pode acumular até 3 DRS para usufruir no retorno. Pode assim ficar até 5 dias consecutivos de folga.

**COM O JULGAMENTO**

Todo o período a disposição da empresa, inclusive esperar, e considerado como jornada de trabalho

Não será possível o repouso com o veiculo em movimento, sendo necessário que o descanso seja com o veiculo estacionado

O intervalo deverá ser de 11 horas ininterruptas, sem fracionamento

Deverá usufruir do DSR (35 horas) a cada 6 dias.

**IMPACTOS**

Acaba o tempo de espera indenizado

Impossibilidade de descanso do motorista embarcado com o veiculo em movimento

Extinção do fracionamento do intervalo interjornada de 11 horas.

Acaba com a possibilidade de cumulação do descanso semanal em viagens

**IMPACTOS OPERACIONAIS**

O tempo líquido disponível do motorista será reduzido restringindo a quantidade de viagens

Deixa de ser vantajosa a utilização de mais de um motorista no veiculo, sendo necessária a criação de diversas bases e contratação de motoristas em diversas localidades

Aumento custos e imprevisibilidade na gestão do transporte, seja em prazos ou em custos, perda da eficiencia frente ao autônomo

Redução de produtividade e aumento do tempo fora da base de motoristas e equipamentos.



Estima-se um aumento do custo operacional em 30%



Redução de produtividade no segmento de transporte de no mínimo 25%



Aumento do número de autônomos



**RESULTADO**

O julgamento da ação tem profundo impacto nas relações de emprego da categoria e reflexos significativos no mercado como um todo, considerando a permeabilidade e importancia do transporte rodoviário na cadeia logística e de consumo.

A alteração significativa na interpretação da jornada de trabalho dos motoristas, repercutirá nos custos e no serviço prestado, bem como no tempo necessário para efetivar cada atividade, considerada a estrutura existente e no custo a ser subsidiado pela cadeia produtiva e de consumo

**IMPACTOS ESPERADOS PARA AS EMPRESAS**

Alteração significativas das condições operacionais

Redução do tempo útil disponível dos motoristas

Maior complexidade de registros em rotas longas

Aumento de custos e de riscos trabalhistas

Imprevisibilidade na gestão de ciclo do transporte



camposlima.com  
13-991154828